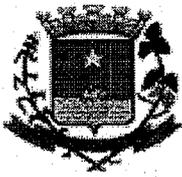




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações

 PROCESSO Nº 143/2022		
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	21/2022
REFERENTE	Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção do sistema de hidrante da Escola Municipal Madre Boaventura, com fornecimento de material. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.	
EMISSÃO	22 DE FEVEREIRO DE 2022	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 06/2022
REFORMA DO SISTEMA DE HIDRANTE DA ESCOLA MUNICIPAL MADRE
BOAVENTURA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente termo é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para prestação de serviço para a reforma do sistema de hidrante da Escola Municipal Madre Boaventura que foi muito avariada durante vendaval ocorrido em dezembro de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste em virtude primeiramente da urgência na realização do concerto do sistema de hidrante, por tratar-se de Unidade Escolar sendo essencial que o mesmo esteja operante.

2.2. Justifica-se também o processo em virtude de não termos licitado este tipo de serviço. Tratando-se de Mão de Obra especializada com poucos fornecedores habilitados e, por termos grande urgência na contratação e finalização deste serviço.

2.3 Para obter o custo quando da elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisa com fornecedores, sendo constatado o menor valor para aquisição direta. Os documentos comprobatórios dos valores estimados encontram-se em anexo no processo acima citado.

3 – PRAZOS E RECEBIMENTO DE ENTREGA:

3.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

1. A entrega dos serviços constantes no item 6 do presente termo, deverá ser realizado em até 20 dias após o recebimento do empenho pelo CONTRATADO;
2. O Recebimento dos serviços será realizado provisoriamente na entrega do serviço prestado, devendo neste momento ser realizada conferência inicial e testado o sistema para verificar sua operacionalidade;
3. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do material e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos dos serviços foram realizados em





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

desacordo com o especificado, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4 – DO LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão realizados no 03º (terceiro) andar da sede da Escola Madre Boaventura à Rua São Miguel, 550 no Bairro São Miguel em nossa cidade. Devendo o mesmo ao final do processo de reforma ser testado com a presença da Direção da Escola e do Fiscal do Contrato.

5- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a prestação de serviço conforme condições, prazos e locais indicados (planilha constante do item 4.1 do presente termo);
- Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações constantes da Planilha inserida no item 6 do presente.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
01		Serviço de reforma com substituição de peças danificadas. As peças deverão se entregues de acordo com as especificações do corpo de bombeiros. Serão substituídas as seguintes peças: 05 Tubos Galvanizados de 2 ½; 10 Luvas galvanizadas de 2 ½; 04 cotovelos galvanizados de 2 1/2; 02 uniões galvanizadas de 2 ½.	01	Serviço	7.460,70	7.460,70

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

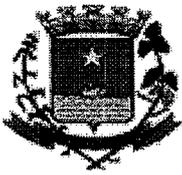
7.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Educação.

8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por EDYO LEANDRO SANTI, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 384.242.749-20, telefone (46) 35202197 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 15/02/2022
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Edyo Leandro Santi
- Telefone para Contato: (46) 35202197
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

10 – AUTORIZAÇÃO

MARIA IVONETE DA SILVA
Secretária de Educação

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

11 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

ANEXO I – Orçamentos;
ANEXO II – Documentação Constitutiva;
ANEXO III – Certidões Negativas;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3886-77BD-6B0E-DC41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 16/02/2022 23:14:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 17/02/2022 08:54:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/02/2022 18:56:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3886-77BD-6B0E-DC41>

ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME
CNPJ Nº 15.524.009/0001-79
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIRINEU TELLES, brasileiro, do comércio, casado com regime de
comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR à
Rua Tupiniquim, 475 - Bairro São Francisco - CEP 85.602-190, portador da carteira de
identidade civil RG nº 82952063 SSP/PR e CPF nº 033.677.169-01, MERCIO ANDRE
MULLER, brasileiro, do comércio, casado com regime de comunhão parcial de bens,
residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Tukurui, 250 - Bairro
São Cristovão - CEP 85.601-740, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.427.973-
4, expedida pela SSP/PR e CPF nº 913.880.239-20, sócios componentes da sociedade
empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "ARDUMAR INSTALAÇÕES
HIDRAULICAS LTDA - ME", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à
Rua Tupiniquim, 175 - Bairro São Francisco - CEP 85.602-190, inscrita na CNPJ nº
15.524.009/0001-79, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº
412.07340424 por despacho em sessão de 09 de Maio de 2012, resolvem alterar e
consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma
de direito e sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem por objeto social o ramo de "Instalações
hidráulicas de sistema de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção
de incêndio, manutenção e reparação de reservatórios metálicos, instalações de
esquadrias de metal, montagem de instalações industriais e transportes rodoviários de
cargas em geral".

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social
primitivo, não atingida por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato
social, que passa a ter a seguinte redação:

A autenticidade afixado
 última folha do documento
 Tabelionato de Notas
 com o nome de Sirineu Telle




CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 14:54 SOB Nº 20172142474.
PROTOCOLO: 172142474 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701422820. NIRE: 41207340424.
ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

116883-5
114042-4

ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME

CNPJ Nº 15.524.009/0001-79

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SIRINEU TELLES, brasileiro, do comércio, casado com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR à Rua Tupiniquim, 475 - Bairro São Francisco - CEP 85.602-190, portador da carteira de identidade civil RG nº 82952063 SSP/PR e CPF nº 033.677.169-01, MERCIO ANDRE MULLER, brasileiro, do comércio, casado com regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Tucuruí, 250 - Bairro São Cristovão - CEP 85.601-740, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.427.973-4, expedida pela SSP/PR e CPF nº 913.880.239-20, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rua Tupiniquim, 175 - Bairro São Francisco - CEP 85.602-190, inscrita no CNPJ nº 15.524.009/0001-79, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 412.07340424 por despacho em sessão de 09 de Maio de 2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME.", tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão - PR à Rua Tupiniquim, 475 - Bairro São Francisco - CEP 85.602-19, inscrita no CNPJ nº 15.524.009/0001-79.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social o ramo de "Instalações hidráulicas de sistema de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção de incêndio, manutenção e reparação de reservatórios metálicos, instalações de esquadrias de metal, montagem de instalações industriais e transportes rodoviários de cargas em geral".

2010 de autenticidade anexado
na última folha do documento
de Tabelionato de Notas
FRANCISCO BELTRÃO - PR
JEAN DE SOUZA SILVA
ESCREVENTE
FRANCISCO BELTRÃO - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 14:54 SOB Nº 20172142474.
PROTOCOLO: 172142474 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701422820. NIRE: 41207340424.
ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME
CNPJ Nº 15.524.009/0001-79
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 09/05/2012.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

- **SIRINEU TELLES**, 1.500 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser integralizado em moeda corrente do País neste ato.
- **MERCIO ANDRE MULLER**, 1.500 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser integralizado em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de Capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

o de autenticidade afixado na última folha do documento
 Tabelionato de Notas
 Foz de Iguaçu - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 14:54 SOB Nº 20172142474.
 PROTOCOLO: 172142474 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701422820. NIRE: 41207340424.
 ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME

CNPJ Nº 15.524.009/0001-79

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao sócio SIRINEU TELLES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de remuneração "pró labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração de inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ O mesmo procedimento será adotado e outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei complementar 123 de 14/12/2006 como micro empresa.

de autenticidade afixado
última folha do documento
no Tabelionato de Notas

Sirineu Telles



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 14:54 SOB Nº 20172142474.
PROTOCOLO: 172142474 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701422820. NIRE: 41207340424.
ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME

CNPJ Nº 15.524.009/0001-79

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Teófilo Gasparini, 1199 - Francisco Beltrão - PR - CEP: 83301-000 - Telefone: (41) 3095-0221

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
SIRINEU TELLES
MERCIO ANDRE MULLER

Em test. da Verdade Dou Fe

Francisco Beltrão - PR 04 de Abril de 2017

INSTRUMENTO: FRAN DE SOUZA SILVA R\$19.82 + 0,75
 JAMILA - H00E - 0K0K - Y12M - 0000 - Confira em: <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS
 JEAN DE SOUZA SILVA
 ESCRIVENTE
 FRANCISCO BELTRÃO

Francisco Beltrão, PR 04 de Abril de 2017.



Sirineu Telle
SIRINEU TELLES



Mercio A. Muller
MERCIO ANDRE MULLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 14:54 SOB Nº 20172142474.
 PROTOCOLO: 172142474 DE 10/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701422820. NIRE: 41207340424.

ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA - ME
 Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARDUMAR INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA
CNPJ: 15.524.009/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

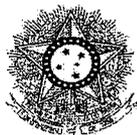
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:27 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **1E0E.CE66.798A.E5F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARDUMAR INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.524.009/0001-79
Certidão n°: 5698204/2022
Expedição: 16/02/2022, às 16:48:08
Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARDUMAR INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.524.009/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO FEDERAL DE PASSAPORTE
 SECRETARIA DE SEGURANCA PESSOAL

SIRTESS TRILLES

1597655882

1597655882

02156054926

003 6791449-04

28/07/1980

AGENCIA ANTONIO TRILLES

MARIA CRISTE TRILLES

00704/2023

16/01/2002

1597655882

1597655882

10/04/2018

PARANA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.524.009/0001-79

Razão Social: ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA MEÇ

Endereço: R TUPINIQUIM 475 SAO FRANCISCO / SAO MIGUEL / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85602-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022001324708654301

Informação obtida em 22/02/2022 15:58:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ARDUMAR

OBRA: ESCOLA MUNICIPAL MADRE BOAVENTURA MANUTENÇÃO NA REDE DE HIDRANTE

Razão Social: ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA

CNPJ: 15.524.009/0001-79 Insc. 90595051-70

Rua: LUIZ HELLMANN, Nº250 - Bairro: SANTA BARBARA

CEP: 85602-190 FRANCISCO BELTRÃO - PR

E-mail: ardumarinstalacoes@hotmail.com

Fone: (46) 99102-4233 / (46) 98800-2619

Inscrição no CREA-PR nº 20140633814

Engenheiro responsável - Luciano Alves nº 139032/D

MATERIAL	QNT	VLR UN	VALOR
Tubo galvanizado 2 ½	005	826,80	4.134,00
Luva galvanizada 2 ½	010	44,90	449,00
Cotovelo galvanizado 2 ½	004	63,50	254,00
União galvanizada 2 ½	002	164,80	329,60
Tinta esmalte sintético vermelho Massey 3,6 lt	001	214,50	214,50
Rofo de pintura ante respingo	001	29,80	29,80
Pincel 2"	002	12,50	25,00
Linha travam-te 0,02 MM	001	24,80	24,80
VALOR TOTAL			5.460,70

DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA:

- Instalação dos tubos
- Interligação do sistema
- Pressurização da rede
- Serviço de torno próprio para tubulação
- Trabalho em altura

Valor da mão de obra R\$ 2.000,00

Total material mais mão de obra R\$ 7.460,70

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 de Fevereiro de 2022.

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS.



ENERGIA SOLAR

**OBRA: ESCOLA MUNICIPAL MADRE BOAVENTURA
MANUTENÇÃO NA REDE DE HIDRANTE**

Razão Social: KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 06.215.218/0001-40 Insc. 9030341659

Rua: PARÁ, 127 - Bairro: CENTRO

CEP: 85601-290 FRANCISCO BELTRÃO - PR

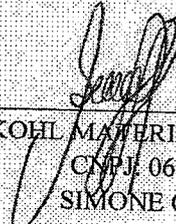
E-mail: simone@eletribel.com.br

Fone: (46) 3524-0085

MATERIAL	QNT	VLR UN	VALOR
Tubo galvanizado 2 ½	005	917,74	4588,70
Luva galvanizada 2 ½	010	50,73	507,30
Cotovelo galvanizado 2 ½	004	69,21	276,84
União galvanizada 2 ½	002	184,57	369,14
Tinta esmalte sintético vermelho Massey 3,6 lt	001	229,52	229,52
Rolo de pintura ante respingo	001	32,00	32,00
Pincel 2"	002	14,50	29,00
Linha travante 0,02 MM	001	27,72	27,72
TOTAL MATERIAIS			RS 6.060,22
SERVIÇO			
Instalação de tubos, interligação do sistema, pressurização da rede, serviço de torno	001	2540,00	2540,00
TOTAL SERVIÇOS			RS 2.540,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO			RS 8.600,22

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS.

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 de Fevereiro de 2022.


 KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 CNPJ: 06.215.218/0001-40
 SIMONE CRISTINA KOHL
 Sócia Administradora

(46) 3524-0085 | www.eletribel.com.br | Rua Pará, 127 | Sala 01 | Centro
 Francisco Beltrão - PR | CEP: 85.601-290

CNPJ: 06.215.218/0001-40

DISTRIBUIDORA BARBIERI RODOVIA PR 483 AGUA BRANCA CNPJ: 01.028.987/0001-15 (46)3523-4653	FRANCISCO BELTRAO I.E: 3210391460	ORÇAMENTO DE VENDA 0000032805
		Data: 11/02/2022 15:31:50

A(o) 0-CONSUMIDOR

CPF/CNPJ: 000.000.001-91 RG/I.E: 0

Celular: (00)00000-0000

Endereço: ROD PR 483 KM 01

Telefone: (46)3523-4653

Cidade: FRANCISCO BELTRAO - PR

Bairro: AGUA BRANCA

E-Mail:

Prezado(s) Senhor(es)

Conforme Solicitado, segue anexo abaixo os itens do orçamento e estamos a sua inteira disposição para qualquer esclarecimento.

ITEM	CODIGO	PRODUTO	ENTREGA	QTDE.	PREÇO	TOTAL
001	1391	TUBO GAL. FOGO 2.1/2 (3.35)DIAM 76,10 NBR 5580		5,000	770,00	R\$ 3.850,00
002	3127	LUVA GALV. BSP 2.1/2		10,000	69,12	R\$ 691,20
003	3124	JOELHO 90 GALV. BSP 2.1/2		4,000	98,93	R\$ 395,72
004	3236	UNIÃO GALV. A. BRONZE 2.1/2 BSP		2,000	277,82	R\$ 555,64
005	6120	ROLO ANTI RESPINGO ECON 1376-23 - TIGRE		1,000	15,44	R\$ 15,44
006	6104	TRINCHA TIGRE 2 - TIGRE		2,000	5,49	R\$ 10,98

SEM VALOR FISCAL

Promotor:

Condição: DINHEIRO

Total Bruto Nota:

R\$ 5.518,98

Total por Extenso

CINCO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

Total Liq. Nota:

R\$ 5.518,98

Validade da proposta: 21/02/2022

Condições Comerciais

-FRETE POR CONTA DO CLIENTE

-OS VALORES APRESENTADOS SÃO PARA NEGOCIAÇÃO IMEDIATA, ESTE ORÇAMENTO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES EM SEUS VALORES, SEM AVISO PRÉVIO, DEPENDENDO DA DATA DA AQUISIÇÃO.

Observação:

MÃO DE OBRA

R\$ João

Atenciosamente

S-CLEITON

Vendedor

0-CONSUMIDOR

(46)3523-4653

Cliente

7.518,98

DISTRIBUIDORA BARBIERI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	4352/2022
MODALIDADE:	DISPENSA
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para a reforma do sistema de hidrante da Escola Municipal Madre Boaventura.
VALOR MÁXIMO:	RS 7.460,70

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

- Programa1201: Educação transformadora – Código 34: Educação Básica- Séries Iniciais e Finais.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3380	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.39.16.00	104	1.107.991,03

Obs: saldo orçamentário em: 21/02/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a Educação básica.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4636-577E-EC09-6343

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 22/02/2022 09:20:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4636-577E-EC09-6343>

Proc. Administrativo 4- 4.352/2022

De: Camila B. - JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 22/02/2022 às 14:55:47

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMEC, SMEC-ADM, PG/GI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, JEA

TR 06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - REFORMA DO SISTEMA DE HIDRANTE DA EM MADRE BOAVENTURA

Segue Parecer Jurídico conforme solicitado.

Att

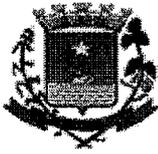
—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0223_2022_Proc_4352_Fase_Interna_Dispenza_Valor_servicos_de_concerto_do_sistema_de_hidrante_de_uma_unidade_e:

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4869-E2F2-0D39-EBCB> e informe o código 4869-E2F2-0D39-EBCB





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0223/2022

PROCESSO Nº : 4352/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da pessoa jurídica **Ardumar Instalações Hidráulicas Ltda** para a prestação de serviço de manutenção do sistema de hidrante da Escola Municipal Madre Boaventura, com fornecimento de material, ao custo máximo de R\$ 7.460,70 (sete mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Certidões Negativas, 1ª Alteração Contratual e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

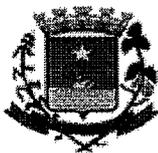
A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa* e *inexigibilidade*.²

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na *dispensa*, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A revisão periódica pretendida, realizada em concessionária autorizada pelo fabricante, é necessária à manutenção preventiva e corretiva do veículo, garantindo, assim, o seu perfeito funcionamento, além de mostrar-se adequada já que somente pode ser realizada nas concessionárias autorizadas, para que se possa resguardar a garantia de fábrica.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justificaria a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo 25, *caput*,³ da Lei Federal n.º 8.666/93, da empresa indicada.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

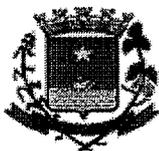
Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, se for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Portanto, é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da inexigibilidade na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º. 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a necessidade dos serviços de concerto do sistema de hidrante de acordo com especificações do Corpo de Bombeiros;
- (iii) Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Ardumar Instalações Hidráulicas Ltda (R\$ 7.460,70), Kohl Materiais Elétricos Ltda (R\$ 8.600,22) e Distribuidora Barbieri (R\$ 7.518,98), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da pessoa jurídica **Ardumar Instalações Hidráulicas Ltda** para a prestação de serviço manutenção do sistema de hidrante da Escola Municipal Madre Boaventura, com fornecimento de material, ao custo máximo de R\$ 7.460,70 (sete mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

A Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de fevereiro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



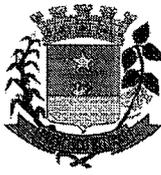
Código para verificação: 4869-E2F2-0D39-EBCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 22/02/2022 14:56:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4869-E2F2-0D39-EBCB>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção do sistema de hidrante da Escola Municipal Madre Boaventura, com fornecimento de material.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PROCESSO Nº 143/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção do sistema de hidrante da Escola Municipal Madre Boaventura, com fornecimento de material, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: ARDUMAR INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA
CNPJ: 15.524.009/0001-79

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	79664	Serviço de reforma e manutenção em sistema hidrante com substituição das peças danificadas, sendo: - 05 Tubos Galvanizados de 2 ½ - 10 Luvas galvanizadas de 2 ½; - 04 cotovelos galvanizados de 2 1/2; - 02 uniões galvanizadas de 2 ½. As peças deverão ser entregues de acordo com as especificações do "Corpo de Bombeiros". Incluindo demais acessórios, materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento.	01	SERV	7.460,70

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 21/2022: R\$ 7.460,70 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

1. Justifica-se e motiva-se a realização deste em virtude primeiramente da urgência na realização do concerto do sistema de hidrante, por tratar-se de Unidade Escolar sendo essencial que o mesmo esteja operante.
2. Justifica-se também o processo em virtude de não termos licitado este tipo de serviço. Tratando-se de Mão de Obra especializada com poucos fornecedores habilitados e, por termos grande urgência na contratação e finalização deste serviço.
3. Para obter o custo quando da elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisa com fornecedores, sendo constatado o menor valor para aquisição direta. Os documentos comprobatórios dos valores estimados encontram-se em anexo no processo acima citado.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

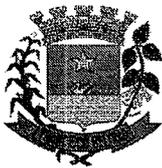
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3380	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.39.16.00	104

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46)3520-2103/2107 /Página 1





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

29

licitação são vinculados a Educação básica.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa ARDUMAR INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.524.009/0001-79, estabelecida na Rua Luiz Hellmann, nº 250 BRC06, Linha Santa Barbara, CEP: 85.602-820, em Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 21/2022, em 22 de fevereiro de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: DANIELA RAITZ e ALEX BRUNO CHIES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5067-7325-F9E4-CFFB> e informe o código 5067-7325-F9E4-CFFB





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 72/2022

Equipário

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
72	Contratação de Serviço	22/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
217540-1	MARIA MONETE DA SILVA	142/2022	
Local			
24	Departamento de Administração - Educação		
Órgão			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Escola Madre Boaventura - Rua São Miguel, 550, Bairro São Miguel - FB		180 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção do sistema de hidrante da Escola Municipal Madre Boaventura, com fornecimento de material.

Justificativa:

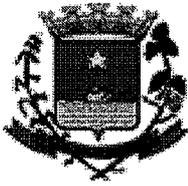
- 2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste em virtude primeiramente da urgência na realização do concerto do sistema de hidrante, por tratar-se de Unidade Escolar sendo essencial que o mesmo esteja operante.
- 2.2. Justifica-se também o processo em virtude de não termos licitado este tipo de serviço. Tratando-se de Mão de Obra especializada com poucos fornecedores habilitados e, por termos grande urgência na contratação e finalização deste serviço.
- 2.3 Para obter o custo quando da elaboração do termo de referência, foram feitas pesquisa com fornecedores, sendo constatado o menor valor para aquisição direta. Os documentos comprobatórios dos valores estimados encontram-se em anexo no processo acima citado.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001		SERV	1,00	7.460,70	7.460,70
Código	Nome				
079664	Serviço de reforma e manutenção em sistema hidrante com substituição das peças danificadas, sendo: - 05 Tubos Galvanizados de 2 ½ - 10 Luvras galvanizadas de 2 ½; - 04 cotovelos galvanizados de 2 1/2; - 02 uniões galvanizadas de 2 ½. As peças deverão ser entregues de acordo com as especificações do corpo de bombeiros. Incluindo demais acessórios, materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento.				
				TOTAL	7.460,70
				TOTAL GERAL	7.460,70



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 21/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Equipam</p> <p>Fornecedor: 116883-5 ARDUMAR INSTALACOES-HIDRAULICAS LTDA CNPJ: 16.524.009/0001-79 Telefone: 4691029233 Status: Classificado</p> <p>Email: ativa.comabildade@GMAIL.COM</p> <p>Representante: 114642-4 SIRINEU TELLES</p> <p>Lote 001 - Lote 001</p> <p>001 79664 Serviço de reforma e manutenção em sistema hidrante com</p>									
		SE	1,00	Classificado			7.460,70	7.460,70	*
VALOR TOTAL:							7.460,70		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção do sistema de hidrante da Escola Municipal Madre Boaventura, com fornecimento de material.

CONTRATADO: ARDUMAR INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA
CPF Nº: 15.524.009/0001-79
VALOR TOTAL: R\$ 7.460,70 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 22 de fevereiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5067-7325-F9E4-CFFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 23/02/2022 10:52:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 24/02/2022 08:05:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5067-7325-F9E4-CFFB>

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2021;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 3º quadrimestre de 2021.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:06A5EF3E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de encadernação dos livros contábeis, indicações, leis e requerimentos, publicações, jornais entre outros, relativos ao exercício de 2021 da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

CONTRATADA: Ivanilde Salette Dalsasso Azzolini - Gráfica Azzolini

CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais).

DATA: 22 de fevereiro de 2022

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:7F005004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de março de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de março de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B35D19E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção do sistema de hidrante da Escola Municipal Madre Boaventura, com fornecimento de material.

CONTRATADO: ARRUMAR INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LTDA

CPF Nº: 15.524.009/0001-79

VALOR TOTAL: R\$ 7.460,70 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 22 de fevereiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:28EDE16A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 160/2022 - referente a Pregão nº 14/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na limpeza do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, no período de 04 a 14 de março de 2022, durante o período de realização da EXPOBEL 2022.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 20.090,40 (vinte mil e noventa reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8342	11.002.15.451.1501.2067	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:4599E9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO